



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 22ª REGIÃO, NO PERÍODO DE 30 DE MAIO A 1º DE JUNHO
DE 2005**

No período compreendido entre os dias trinta de maio e primeiro de junho de 2005, o Exmo. Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, em Teresina, Piauí, acompanhado do Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral, Cláudio de Guimarães Rocha, e de suas Assessoras Maria Cristina Santa Cruz de Oliveira e Ana Lúcia Rego Queiroz, para realizar a Correição Ordinária divulgada em Edital publicado no Diário da Justiça da União - Seção I do dia 25 de abril do ano em curso, à página 538, bem assim no Diário da Justiça do Trabalho da 22ª Região, diariamente, desde o dia 22 de abril ao início das atividades. Foram cientificados da realização desse trabalho, por meio de ofício, o Exmo. Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, a Exma. Sra. Sandra Lia Simón, Procuradora-Geral do Trabalho, a Exma. Sra. Juíza Liana Chaib, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região; o Exmo. Sr. Juiz Francílio Trindade de Carvalho, Presidente da Amatra XXII; a Exma. Sra. Evanna Soares, Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região; e o Dr. Álvaro Fernando da Rocha Mota, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado do Piauí. O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, com base nas informações fornecidas pelo Tribunal Regional, nos dados apresentados pela Subsecretaria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho e em suas observações, registra o seguinte: **1. ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO.** Compõem o Tribunal Regional os Exmos. Srs. Juízes Liana Chaib, Presidente; Arnaldo Boson Paes, Vice-Presidente e Corregedor; Wellington Jim Boavista; Laércio Domiciano; Francisco Meton Marques de Lima; Fausto Lustosa Neto; Enedina Maria Gomes dos Santos; e Manoel Edilson Cardoso. **2. QUADRO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES.** A Justiça do Trabalho da 22ª Região é composta por 26 Juízes: oito de segunda instância, sete Titulares das Varas do Trabalho e onze Substitutos. Estão inativos dois magistrados do Tribunal e quatro de primeira instância. Todos os Juízes residem na jurisdição do órgão em que atuam e nenhum se encontra afastado das funções judicantes. O quadro de servidores do TRT é composto de 276 cargos efetivos, assim distribuídos: 91 de analista, 184 de técnico e um de auxiliar judiciário. Estão em exercício 263 servidores do quadro permanente, 13 ocupantes de cargo em comissão sem vínculo com o Tribunal, seis em lotação provisória e 46 requisitados, 27 dos quais oriundos de órgãos federais, 14 da esfera estadual e 5 da municipal. Cinco servidores encontram-se à disposição de outros órgãos públicos e há cinco inativos. Todos os cargos efetivos são ocupados por servidores concursados. O Tribunal conta com 32 cargos em comissão e 199 funções comissionadas; dezoito dos primeiros e 168 das segundas são exercidos por servidores da carreira judiciária federal. Oitenta e oito servidores

estão lotados nas Varas do Trabalho. Há 23 estagiários no Tribunal e 30 nos órgãos de 1º grau.

3. MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS NO TRIBUNAL. Depois de autuados, os processos são encaminhados ao Ministério Público do Trabalho, para emissão de parecer, salvo aqueles submetidos ao rito sumaríssimo. A distribuição é total e realizada duas vezes por semana. Em 2003, o TRT recebeu 2.137 recursos e ações originárias; no mesmo período, solucionou 2.096 processos dessas classes, uma média mensal de 25 por juiz. Em 2004, recebeu 2.324 recursos e ações originárias, julgando 2.332. Cada juiz decidiu, em média, 33 processos por mês. Nesse último ano, foram opostos embargos declaratórios a 16% dos feitos julgados. Em 27 de maio, havia 124 processos no Ministério Público, para emissão de parecer, 213 nos gabinetes dos Relatores, 103 com os Revisores, 27 para lavratura de acórdãos e 144 aguardando julgamento na Secretaria do Tribunal Pleno. O exame da tramitação dos processos, feito por amostragem, revela os seguintes prazos médios: um dia para autuação; nove dias na Procuradoria Regional; 11 dias para distribuição; 16 dias para exame do Relator e oito com o Revisor; 36 dias aguardando julgamento; cinco dias para redação do acórdão e dez para sua publicação. Os processos levam, em média, 106 dias entre o recebimento no Tribunal e o julgamento, e 170 dias até a publicação do despacho de admissibilidade em recurso de revista. Os processos de rito sumaríssimo tramitam, em média, por 36 dias desde a entrada no Tribunal até a remessa à Secretaria do Tribunal Pleno para inclusão em pauta, ficando no gabinete dos Relatores por sete dias. O prazo regimental para estudo do processo, pelo Relator e pelo Revisor, é de 20 e 10 dias, respectivamente; para lavratura de acórdão, o redator tem 10 dias. Em 2003, o TRT recebeu 1.068 recursos de revista, havendo despachado 945, dos quais foram admitidos 56%. No ano seguinte - 2004 -, foram interpostos 1.082 e despachados 1.214, admitindo-se 47%. Em 27 de maio, 11 recursos de revista aguardavam prolação de despacho. O prazo para o exercício do juízo de admissibilidade é, em média, de quatro dias.

4. CORREGEDORIA REGIONAL. Em 2003 e 2004, foi realizada Correição em todas as Varas do Trabalho da Região. Nesse último ano, foram despachados 34 reclamações correicionais e pedidos de providência. Em 27 de maio, havia apenas dois processos dessas classes aguardando exame. A Corregedoria Regional editou 17 Provimentos nos dois últimos anos, destacando-se a uniformização dos procedimentos relativos ao pagamento das requisições de pequeno valor e à remuneração de peritos nos casos de justiça gratuita.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NAS VARAS DO TRABALHO. A Região conta com sete Varas do Trabalho: três em Teresina e as demais em Parnaíba, São Raimundo Nonato, Picos e Corrente, esta recentemente instalada. Há serviço de distribuição apenas em Teresina. A jurisdição da Justiça do Trabalho deverá abranger todos os municípios do Estado, após instalados os órgãos de 1º grau já criados por lei. Em 2003, as Varas do Trabalho receberam 6.008 reclamações e solucionaram 6.059; cada juiz recebeu e julgou, em média, 36 processos por mês. Em 2004, foram ajuizadas 6.564 e julgadas 5.879; os juízes receberam, em média, 36 processos e decidiram 31 mensalmente. Apenas 25% das ações solucionadas foram objeto de conciliação das partes em 2004. No final do ano, havia um resíduo de 2.525 processos pendentes de julgamento. O prazo médio entre o ajuizamento e o julgamento da reclamação sob o rito ordinário é de 125 dias; sob o rito sumaríssimo, de 60 dias. Consideradas somente as Varas da Capital, esses prazos aumentam para, respectivamente, 154 e 65 dias. Os órgãos de 1º grau realizam, em média, dez audiências por dia. Nos dois últimos anos, registrou-se a apresentação de 554 reclamações verbais, 97% nas Varas de Teresina.

6. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. Recentemente, o Tribunal instituiu o Juízo de Conciliação de Precatórios, designando o Exmo. Sr. Juiz Manoel Edilson Cardoso para atuar como conciliador. Antes da instituição formal desse

Juízo, porém, o Tribunal já vinha promovendo ajustes com os entes públicos, do que resultou o pagamento de 230 precatórios estaduais e 177 municipais em 2004. Atualmente, há 1.671 precatórios vencidos, dos quais 698 do Estado do Piauí, 2 do Estado do Maranhão, 959 de municípios piauienses e 12 do município de Timon-MA. Existem, ainda, 197 precatórios por vencer, 13 da União, 67 do Estado, 110 de municípios do Piauí e 7 do referido município maranhense.

7. EXECUÇÃO DIRETA. No final de 2004, havia 12.551 processos em fase de execução nas Varas do Trabalho da Região, 80% dos quais nas Varas de Teresina. Nesse ano, foram registrados 1.612 acessos ao Sistema Bacen Jud, quase todos nas Varas da Capital. Não há Juízo Auxiliar de Execução. O TRT mantém convênio com o Detran e com a Junta Comercial do Estado, para acesso ao banco de dados desses órgãos. Nas Varas da Capital, há setor específico para elaboração dos cálculos judiciais; nos órgãos do interior, existem servidores capacitados para realizar esse trabalho. Há 14 oficiais de justiça na Região, mais três executantes ad hoc; sete atuam na 1ª Vara de Teresina, três na 2ª, quatro na 3ª e um nas demais.

8. ORÇAMENTO E ARRECADAÇÃO. A dotação orçamentária autorizada para o exercício de 2004 foi de R\$ 108.844.116,00 (cento e oito milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e dezesseis reais). As Varas do Trabalho arrecadaram, nesse ano, R\$ 157.531,09 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e nove centavos) a título de custas; R\$ 6.164,02 (seis mil, cento e sessenta e quatro reais e dois centavos) a título de emolumentos; R\$ 878.302,79 (oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) para a Previdência Social e R\$ 460.608,76 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e oito reais e setenta e seis centavos) para Imposto de Renda, totalizando R\$ 1.502.606,66 (um milhão, quinhentos e dois mil, seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

9. INICIATIVAS RELEVANTES. O Tribunal edita o Diário da Justiça do Trabalho da 22ª Região, distribuído a assinantes e também disponibilizado na Internet. Instituiu a Ouvidoria, à qual os interessados podem apresentar denúncias, reclamações, sugestões e elogios referentes às atividades judiciais, por telefone, correio convencional e eletrônico, por meio de formulários disponíveis nas portarias dos prédios ou, diretamente, ao Juiz Ouvidor, às quintas-feiras. Disponibiliza, em sua página na Internet, consulta a andamento processual, pautas de julgamento, alvarás expedidos, lista de pagamento de precatórios e à legislação, além de oferecer serviço de peticionamento eletrônico, sistema Push e de cálculos trabalhistas. Em parceria com outros Tribunais, vem desenvolvendo relevantes projetos de informática: sistema integrado de acompanhamento de processos; sistema de gestão de recursos humanos e de material e patrimônio. Tem implementado, também, ações dirigidas à saúde e à qualidade de vida dos servidores: campanhas de vacinação, de incentivo à amamentação e de prevenção e combate a várias doenças.

10. CONSIDERAÇÕES. O Corregedor-Geral constatou que os Juízes da Corte cumprem os prazos estabelecidos pelo Regimento Interno para o exame dos feitos que lhes são distribuídos, destacando a celeridade na tramitação dos processos submetidos ao rito sumaríssimo. Verificou que a Corte observa os parâmetros estabelecidos pela Lei n.º 10.475/2002 para o exercício dos cargos em comissão e funções comissionadas por servidores da carreira judiciária federal. Constatou, também, o alto percentual de admissibilidade dos recursos de revista e, diante desse fato, sugere aos Juízes que, por disciplina judiciária e para evitar a interposição de recursos, optem por acatar a jurisprudência iterativa e dominante no Tribunal Superior do Trabalho, ressaltando eventual posicionamento contrário. Observou o Corregedor-Geral que o Tribunal cede, sem ônus, instalações para a Amatra XXII, custeando as despesas com energia elétrica e água realizadas por essa entidade. Pondera que o art. 1º, incisos II e III, do Decreto n.º 99.509/1990 veda à Administração Pública efetuar, em favor de associações,

despesas com a manutenção de suas instalações e a cessão, a título gratuito, de bens móveis e imóveis. Constatou, ainda, que o pagamento de diárias a servidores e magistrados, no último ano, teve um custo significativo para o Tribunal. Verificou o Corregedor que tem sido pago auxílio-alimentação a magistrados, por força de decisões proferidas no Mandado de Segurança n.º TRT-MS-10.050/2003 e na Ação Ordinária que tramita perante a Justiça Federal sob o n.º 1997.40.00.000.582.0. Contudo, tais decisões favoráveis aos magistrados foram cassadas pelas instâncias superiores. Observou, finalmente, que o resíduo de processos pendentes de julgamento no 1º grau, no fim do ano passado, era bastante elevado, assim como o número de processos em fase de execução. 11. RECOMENDAÇÕES. O Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, considerando que a Emenda Constitucional n.º 45/2004 determina que a atividade jurisdicional seja ininterrupta, RECOMENDA ao Tribunal que estabeleça regime de plantão de Juizes nos dias em que não houver expediente forense normal. Considerando a cessão gratuita das instalações utilizadas pela Amatra XXII, bem como o custeio das despesas operacionais desta última, RECOMENDA que o Tribunal proceda à cobrança de aluguéis e adote procedimentos para que a associação arque com o pagamento de suas próprias despesas com tarifas públicas. Considerando significativa a importância despendida pela Corte, em 2004, com a concessão de diárias e passagens a magistrados e servidores para participar de congressos, cursos e solenidades diversas, RECOMENDA ao Tribunal que proceda a uma avaliação rigorosa da utilidade dos eventos para a atividade jurisdicional trabalhista, em atenção aos princípios da razoabilidade e moralidade administrativa, previstos nos artigos 37 da Constituição da República e 2º da Lei n.º 9.784/1999. Considerando o elevado resíduo de processos pendentes de julgamento no 1º grau e a extensa pauta desses órgãos, apesar de cada Vara, na Capital, contar com quatro ou três Juizes, além de dispor de numeroso quadro de servidores, RECOMENDA ao Exmo. Sr. Juiz Corregedor Regional que tome providências para a adoção do sistema de julgamento em pauta dupla, isto é, atuando cada Juiz com pauta própria e concomitante, com tempo razoável para cada processo, conforme determina o artigo 847 da CLT, tudo visando à redução das pautas e à melhor utilização dos recursos materiais e humanos de que dispõe esta Região Trabalhista, das melhores dotadas de todas as já visitadas. Ressalta o Corregedor-Geral que a marcação do tempo de cinco minutos para cada audiência é contraproducente. Considerando o elevado número de processos em fase de execução, decorrente do fato de que, em sua maioria, os devedores são entes públicos, RECOMENDA ao Tribunal que estude a viabilidade de instituir programa semelhante ao "Projeto Conciliar", recentemente colocado em prática na 13ª Região, com excelentes resultados. Considerando a precariedade das instalações do Depósito Judicial, RECOMENDA à Presidência que envide esforços para melhorar a conservação dos bens depositados e proporcionar condições de trabalho dignas e salubres para os servidores que ali trabalham. Considerando as informações relativas ao andamento dos processos, disponíveis na página do Tribunal na Internet, RECOMENDA que sejam adotadas providências para aperfeiçoar o sistema de consulta, disponibilizando o inteiro teor das certidões de julgamento e dos acórdãos, de modo que os interessados possam ter perfeita compreensão do estado em que os feitos se encontram. Considerando a reforma das decisões relativas à concessão de auxílio-alimentação aos magistrados, RECOMENDA a imediata suspensão do pagamento da parcela, ressalvando que, quanto aos beneficiários da decisão proferida pela Justiça Federal, deve ser procedida a devolução da totalidade da quantia auferida desde a data da concessão da tutela antecipada. Considerando a inovação que conheceu na correição realizada na 21ª Região, RECOMENDA que o Tribunal estude a possibilidade de implantar programa de digitalização de processos. E, finalmente, considerando as questões

que lhe vêm sendo apresentadas por meio de pedidos de providências, RECOMENDA: a) que os Juízes dêem ciência ao devedor-executado, ou ao seu sucessor, da decisão ou despacho que disponibilizar valores incontroversos ao exeqüente, na forma do Provimento n.º 2/2002 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; b) que os Juízes utilizem o critério da proporcionalidade, em caso de acordo celebrado antes do trânsito em julgado da decisão, estabelecendo como base de cálculo da contribuição previdenciária a proporção das parcelas de natureza salarial postuladas na inicial da reclamação trabalhista. As providências adotadas para o atendimento dessas recomendações deverão ser comunicadas à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em 30 dias contados da publicação da ata desta Correição Ordinária. 12. REGISTROS. Visitaram o Ministro Corregedor-Geral os Exmos. Srs. Juízes do Tribunal Arnaldo Boson Paes, Vice-Presidente e Corregedor, Enedina Maria Gomes dos Santos, Fausto Lustosa Neto, Francisco Meton Marques de Lima e Manoel Edilson Cardoso, Ouvidor; a Exma. Sra. Juíza Liana Ferraz, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Teresina; os Drs. Álvaro Fernando da Rocha Mota e Eusébio de Tarso Sousa Vieira de Holanda, Presidente e Conselheiro da OAB - Seccional do Piauí, respectivamente; o Sr. Jean Jacques Roque Ferreira de Araújo, interessado no Processo n.º TST-RR-774.986/2001.4; o Sr. Antônio Pereira Neto, parte no Processo n.º TST-AIRR-680/1994- 002-22-40.8; O Sr. Antônio Alves Carrias, parte no Processo n.º TSTRR- 778.670/2001.7; o Dr. Roberto Freitas Filho, advogado e defensor público; a Dra. Sávila Gonçalves, Procuradora-Chefe da União no Estado do Piauí; o Dr. Marcos Luiz da Silva, Procurador Substituto; o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores dos Correios e Telégrafos do Estado do Piauí - SINTEC, acompanhado do Dr. Pedro da Rocha Portela, advogado; o Presidente da Associação dos Docentes da Universidade Federal do Piauí, acompanhado do Dr. Wilson Gondim, advogado; a Sra. Leolisa Modesto Alves, interessada no Processo n.º 1941/1991; o Professor Raimundo Penaforte Barbosa de Siqueira; os Srs. Maria José Silveira Bona, Maria Helena Machado de Souza Mendes, Hestia Alcobaça Castelo Branco, Francisco de Assis e Baldoíno de Araújo, funcionários da Universidade Federal do Piauí, interessados no Processo n.º 251/1996, da 3ª Vara do Trabalho de Teresina. 13. AGRADECIMENTOS. O Ministro Corregedor-Geral agradece aos Juízes que compõem esta Corte, na pessoa de sua Presidente, a Exma. Sra. Juíza Liana Chaib, pela gentil acolhida, bem como aos diretores e servidores que colaboraram com as atividades da Correição, pela presteza no atendimento às solicitações feitas por sua equipe, especialmente a Erika Carneiro Pinheiro, Adriana Castello Branco Lages Rebello e Castro, Glauco Cavalcanti de Araújo Luz, Pierre Rodrigues da Silva, Roberval Costa Aragão, Sargento Pedro Vieira da Silva e Paulo César Alves Freitas. 14. ENCERRAMENTO. A Correição-Geral Ordinária foi encerrada em sessão plenária realizada às onze horas do dia primeiro de junho de 2005, à qual compareceram os Juízes da Corte e servidores. Os trabalhos foram declarados encerrados com a leitura de relatório sobre as observações do Corregedor-Geral, procedida pelo Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral. Esta ata, posteriormente elaborada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pela Exma. Sra. Juíza Liana Chaib, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, e por mim, Cláudio de Guimarães Rocha, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que a lavrei.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

LIANA CHAIB
Juíza-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região

CLÁUDIO DE GUIMARÃES ROCHA
Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho